EXCELENTÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA xª VARA CÍVEL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE BRASÍLIA - DF

Processo nº xxxxxxxxxx

FULANO DE TAL, já devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, através da DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, vem, respeitosamente, ante a ilustre presença de V. Exa., com fulcro no art. 1010, §1º apresentar

CONTRARRAZÕES DE APELAÇÃO

em resposta à apelação interposta por **EMPRESA TAL** às fls. **xxx-xxx**.

Desta forma vem respeitosamente solicitar que sejam recebidas as presentes contrarrazões, requerendo que após a juntada aos autos, sejam remetidos ao Tribunal de Justiça.

Nestes termos, pede deferimento.

Local, dia, mês e ano

DEFENSOR FULANO DE TAL

EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E

TERRITÓRIOS.

AUTOS Nº: *xxxxxxxxxxxxxx*

CONTRARRAZÕES DE APELAÇÃO

Colenda Turma,

Eméritos Julgadores,

I - DA TEMPETIVIDADE

Inicialmente, cumpre asseverar que a Defensoria Pública, por

intermédio do membro signatário, foi intimada da r. sentença ora

recorrida em xx/xx/xxx, DIA DA SEMANA, conforme demonstra

certidão de fl. nº.

Considerando que a Defensoria Pública dispõe da prerrogativa do

dobro do prazo para apresentar manifestações processuais, conforme

estabelece o disposto no art. 186, do CPC/15; que o prazo é

contabilizado em dias úteis, de acordo com o art. 219, do diploma

processual civil; e que o prazo iniciou-se em xx/xx/xxxx, vê-se que

recurso é manifestamente tempestivo.

II - DA SÍNTESE DO CASO

Trata-se de Ação de Rescisão de contrato de cessão de direitos

sobre o veículo automotor c/c reintegração de posso e revogação de

procuração, com pedido de medida provisória de urgência movida por

EMPRESA TAL em desfavor de FULANO DE TAL e FULANO DE TAL.

com a finalidade de obter a rescisão do contrato para retomar a posse

do veículo, além de demandar o pagamento dos débitos incidentes

2

sobre ele, no valor de R\$ xxxxxx (xxxx reais).

A sentença de fls. nº julgou improcedente o pedido formulado por **EMPRESA TAL** em desfavor de **FULANO DE TAL** e **FULANO DE TAL**, com fundamento no artigo 487, I, do CPC, tendo em vista que o Autor não se desincumbiu do seu ônus probatório, a fim de comprovar a existência do fato constitutivo do seu direito, no sentido de que houve o descumprimento do contrato pela parte requerida.

Determinou que é inviável o acolhimento da pretensão autoral, pois o Requerente permaneceu com o ônus de comprovar os fatos alegados na petição inicial.

Desta forma, a improcedência dos pedidos do Autor é a medida que se impõe devido a insuficiência de qualquer fato e direito que lhes deem guarida.

Autor interpôs recurso de apelação fls. nº

III- DO MÉRITO

A sentença deverá ser mantida e em consequência as alegações do apelante não devem prosperar. Alterá-la seria um equívoco, tendo em vista que a decisão dada apresenta-se completa, íntegra, sem necessitar de modificações.

Verifica-se que o pedido do Autor é feito com fundamento no art. 560 do CPC e seguintes. Entretanto, nota-se que não é possível a aplicação desta regra, já que as provas apresentadas por meio de cópias dos cheques referentes ao suposto inadimplemento não demonstram nenhuma relação entre o Requerente e o Requerido. Trata-se todavia de cheques contendo um suposto endosso em favor do autor por um terceiro estranho ao feito. Não há indícios suficientes de provas capaz de comprovar que as cópias dos cheques (**fls. nº**) se referem às cártulas mencionadas na cláusula segunda do contrato de **fls. nº**.

As provas produzidas pelo Autor não demonstram qualquer

relação com o contrato firmado com o Requerido, já que não consta nenhuma observação no contrato tratando a respeito de uma pessoa de confiança do comprador que pudesse fazer o pagamento, o que resguardaria o direito do Requerente de cobrar o cumprimento desse suposto inadimplemento.

Nesse ponto, trago à colação trecho da sentença que elucida o fato exposto:

"Ora, as cártulas foram emitidas por FULANO DE TAL, terceiro estranho ao feito, cuja participação no negócio não foi esclarecida pela autora. Além disso, verifica-se que o cheque de n. XXXXX (cópia de fls. nº) é nominal a FULANA DE TAL, também estranha à relação negocial narrada dos autos." (fl. nº).

Desse modo, o Autor não pode demandar a rescisão do contrato, tendo em vista que não comprovou a existência do inadimplemento, somente colacionou na inicial os cheques que supostamente são referentes ao inadimplemento do Requerido, sem conseguir demonstrar a relação entre o terceiro e o Requerido, e nem mesmo relação dos cheques com o contrato firmado entre o Requerente e o Requerido.

A pretensão autoral então não deverá ser acolhida, já que não há provas de que o requerente tenha se ausentado de suas obrigações contratuais.

IV. DO PEDIDO

Ante o exposto requer o provimento das presentes contrarrazões para que a **sentença seja mantida**, julgando-se improcedente o pedido do Autor.

No mais, pugno pela majoração dos honorários de sucumbência na forma do § 11 do art. 85 do CPC.

Nesses termos, pede deferimento.

Local, dia, mês e ano

DEFENSOR FULANO DE TAL